

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 76/2025 de 07 de agosto

Sumário: Institui o dia 25 de julho como o “Dia Nacional dos Condutores Profissionais”.

Diariamente, os condutores profissionais desempenham um papel fundamental na sociedade cabo-verdiana, garantindo a mobilidade e o fluxo desembaraçado de pessoas e de bens, contribuindo de forma muito direta e positiva para a promoção do desenvolvimento socioeconómico de Cabo Verde.

A classe dos condutores profissionais abrange todos os que exercem a atividade de condução de veículos terrestres motorizados para o transporte de passageiros ou carga, de forma remunerada, na condição de titulares de certificado de aptidão profissional (CAP) atualizado, conforme regulamentado.

Nos termos da lei, integram a classe dos condutores profissionais todos os que, mediante alvará para o exercício da atividade e de licença para o acesso ao mercado, desenvolvem a atividade de transporte público, em regime de transporte de aluguer ou transporte coletivo, materializada designadamente através da condução de táxis, veículos de transporte urbano, interurbano e intraurbano, camiões, autocarros, transporte turístico, hiaces, etc.

Assim,

Considerando o papel absolutamente fundamental que os condutores profissionais assumem na facilitação da mobilidade de pessoas, elemento essencial à vitalidade das cidades e à dinamização do país, nomeadamente no contexto da valorização do destino turístico;

Atentando ao contributo igualmente determinante que asseguram na cadeia logística e no desenvolvimento da economia nacional, garantindo uma gestão eficiente da movimentação de cargas pelas vias terrestres, operando o escoamento de produtos e mercadorias;

Reconhecendo os objetivos prosseguidos que colhem enquadramento no Plano Nacional Estratégico de Segurança Rodoviária, orientado para a melhoria da segurança rodoviária no país e para a promoção de uma cultura de segurança e civismo nas estradas e nos cidadãos em geral.

Tendo em consideração que no dia 25 de julho se celebra o Dia de São Cristóvão, padroeiro dos viajantes e peregrinos, protetor dos motoristas, camionistas, taxistas e de todos os transportadores;

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º****Objeto**

É instituído o dia 25 de julho como o “Dia Nacional dos Condutores Profissionais”.

Artigo 2º**Definição de Condutor Profissional**

1 - Para efeitos da presente Resolução, Condutor Profissional designa todos aqueles que exercem a atividade de condução de veículos terrestres motorizados para o transporte de passageiros ou carga, de forma remunerada, na condição de titulares de certificado de aptidão profissional (CAP) atualizado, conforme regulamentado.

2 - Nos termos do número anterior, integram a classe dos condutores profissionais todos os que, mediante alvará para o exercício da atividade e de licença para o acesso ao mercado, em regime de transporte de aluguer ou transporte coletivo, materializada designadamente através da condução de táxis, veículos de transporte urbano, interurbano e intraurbano, camiões, autocarros, transporte turístico e hiaces.

Artigo 3º**Objetivo**

A instituição do “Dia Nacional dos Condutores Profissionais” tem por objetivo:

- a) Valorizar a importância da classe de condutores profissionais e celebrar o seu contributo para o desenvolvimento da economia e da sociedade, reconhecendo os desafios e as dificuldades enfrentadas;
- b) Reforçar a importância do setor de transporte público rodoviário e a intenção de valorização e apoio aos profissionais que atuam nele;
- c) Estimular a organização e a formalização da atividade desenvolvida pelos condutores profissionais e a sua contínua capacitação;
- d) Promover o empreendedorismo e melhorar as condições de trabalho, de dignidade e de segurança inerentes ao exercício da profissão;
- e) Fomentar a melhoria da qualidade de prestação do serviço de transporte público rodoviário assegurado; e
- f) Reforçar a sensibilização sobre a importância da prevenção e da segurança rodoviária,

incentivando práticas responsáveis e preventivas e ao civismo na estrada.

Artigo 4º

Comemoração

O “Dia Nacional dos Condutores Profissionais” é comemorado em todo o território nacional, por todos os profissionais.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 29 de julho de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.